



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

Resolução promulgada no exercício de 2026.

Resolução nº 2, de 20 de fevereiro de 2.026.

Resolução promulgada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 3.474 em 23 de fevereiro de 2026.

A proposição que deu origem a presente Resolução (Projeto de Resolução nº 2/2026), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

RESOLUÇÃO Nº 2/2026

Altera a Resolução nº 6, de 11 de dezembro de 2024, para regulamentar a inscrição de projetos pedagógicos em grupo, ampliar as indicações ao prêmio Professor Nota Dez e incluir critérios de avaliação relativos à execução dos projetos apresentados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ resolve:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 6, de 11 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....

Parágrafo único. Os projetos pedagógicos desenvolvidos em grupo deverão ser inscritos em nome de todos os professores integrantes, exceto nos casos em que o projeto tenha sido idealizado e coordenado por um único professor, hipótese em que a inscrição será realizada em nome do(a) professor(a) autor(a) do projeto, com menção aos demais participantes como colaboradores.

.....” (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 4º da Resolução nº 6, de 11 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR

RESOLUÇÃO Nº 2/2026

“Art. 4º Poderão ser indicados para a premiação Professor Nota Dez todos os professores de cada instituição municipal de ensino que atendam aos critérios previstos nesta Resolução, mediante indicação da unidade escolar, sem limitação de número por escola.

Parágrafo único. A indicação dos(as) professores(as) deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Sarandi até o dia 31 de agosto de cada ano.

.....” (NR)

Art. 3º Fica acrescentado ao inciso III do art. 7º da Resolução nº 6, de 11 de dezembro de 2024, a alínea *b*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

.....

III -

.....

b) a execução do projeto pedagógico desenvolvido e apresentado para fins de avaliação da premiação, mediante descrição de seus objetivos, metodologia, resultados alcançados e período de execução;

.....” (AC)



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

RESOLUÇÃO Nº 2/2026

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 20 de fevereiro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

[Assinado digitalmente]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RESOLUÇÃO Nº 2/2026

Altera a Resolução nº 6, de 11 de dezembro de 2024, para regulamentar a inscrição de projetos pedagógicos em grupo, ampliar as indicações ao prêmio *Professor Nota Dez* e incluir critérios de avaliação relativos à execução dos projetos apresentados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ resolve:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 6, de 11 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....
Parágrafo único. Os projetos pedagógicos desenvolvidos em grupo deverão ser inscritos em nome de todos os professores integrantes, exceto nos casos em que o projeto tenha sido idealizado e coordenado por um único professor, hipótese em que a inscrição será realizada em nome do(a) professor(a) autor(a) do projeto, com menção aos demais participantes como colaboradores.
.....” (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 4º da Resolução nº 6, de 11 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Poderão ser indicados para a premiação Professor Nota Dez todos os professores de cada instituição municipal de ensino que atendam aos critérios previstos nesta Resolução, mediante indicação da unidade escolar, sem limitação de número por escola.
Parágrafo único. A indicação dos(as) professores(as) deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Sarandi até o dia 31 de agosto de cada ano.
.....” (NR)

Art. 3º Fica acrescentado ao inciso III do art. 7º da Resolução nº 6, de 11 de dezembro de 2024, a alínea *b*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

.....
III -

.....
b) a execução do projeto pedagógico desenvolvido e apresentado para fins de avaliação da premiação, mediante descrição de seus objetivos, metodologia, resultados alcançados e período de execução;
.....” (AC)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 20 de fevereiro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

[Assinado Digitalmente]

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/02/2026. Edição 3474

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>